Câmara Municipal de Estância 03 Lindóia - SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2.019.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
APROVADO
EXPEÇA-SE O RESPECTIVO AUTÓGRAFO
Lindóia, 08 / Janeiro / 2019
Presidente

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, a partir do mês de Janeiro de 2.019, autorizado a realizar a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, no percentual de 4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento).

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 03 de janeiro de 2.019.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal